

PARECER 251/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 728/1998

Trata-se do Projeto de Lei 728/1998, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran e que visa instituir normas sobre a destinação dos apartamentos localizados no térreo dos edifícios do Projeto Cingapura para a utilização de moradia dos deficientes físicos e dos idosos. O Ilustre Edil destaca as diversas dificuldades enfrentadas pelos deficientes físicos e idosos que moram em andares mais elevados dos prédios.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade da matéria, tendo apresentado um substitutivo com a finalidade de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sublinhando a tramitação por esta Câmara Municipal do Projeto de Lei 729/1998, proposto pelo menos Vereador e que, em termos semelhantes, refere-se aos apartamentos dos prédios construídos pela Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB.

Em relação ao mérito que devemos analisar, vale ressaltar que a presente iniciativa concorre para uma melhor integração dos indivíduos portadores de deficiências e dos idosos à vida social. São cidadãos que devem ser tratados com prioridade absoluta e a proposição em pauta visa facilitar o dia a dia destas pessoas - tantas vezes impossibilitadas de exercer plenamente os seus direitos - buscando proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida. Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 16/03/2000.

Mário Dias - Presidente

Oswaldo Enéas - Relato

Adriano Diogo